



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Recomendação Sanitária nº 01/2021 – Data – 19/03/2021

A Vigilância Sanitária no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, e em observância ao Decreto Municipal nº 068/2021 em vigência em todo território municipal, e com a adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão COVID-019, e para que possam os estabelecimentos essenciais e não essenciais atuarem na prevenção por meio das medidas institucionalizadas, e, sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, expede a presente recomendação, especialmente, para os **estabelecimentos ESSENCIAIS, como Escolas Particulares, Escolas de Idiomas e Escolas de Dança, faz as seguintes recomendações em geral:**

1 – Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os colaboradores (professores e/ou funcionários), visitantes, familiares ou responsáveis, em local sinalizado;

2 – Qualquer pessoa que entrar no espaço da instituição, terá sua temperatura corporal aferida na portaria da instituição, sendo o procedimento realizado por um profissional da portaria, o qual será treinado e orientado sobre a forma correta de realizar o procedimento citado. O modelo de termômetro usado será o Digital Infravermelho;

Caso a temperatura da pessoa esteja, superior a 37,0 ° C, o mesmo terá a sua entrada impedida na instituição, e o funcionário orientará que essa pessoa aguarde ao lado externo da instituição, por um período de 5 minutos, para posterior re-aferição da temperatura. Ocorrendo a manutenção da temperatura superior a descrita (37,0°C), a pessoa será impedida de adentrar.

Sendo funcionário e/ou colaborador, o mesmo é orientado a comunicar sua chefia imediata para que a chefia verifique qual protocolo estabelecido para cada equipe/setor.

Nos casos de visitante e/ou familiar/responsável orientar-se-á que busquem



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



respaldo/orientação junto à equipe de Saúde do Município.

3 – O uso de máscara é obrigatório no interior da instituição (Lei Estadual 20.189/2020).

Todos os colaboradores devem ser orientados sobre a troca da máscara que, segundo a SESA, deverá ocorrer a cada 2 horas, cabendo a cada profissional a organização e controle desta troca, assim como sobre a maneira correta de manipular (tirar/ colocar e guardar) suas máscaras.

a) Cada professor deverá orientar seus alunos sobre o assunto supro-citado.

4 – Nas entradas da instituição deverá ser disponibilizado tapete embebido em solução com hipoclorito de sódio (água sanitária), para limpeza e desinfecção dos calçados;

5 – Os colaboradores deverão cumprir suas cargas horárias nos locais pré-estabelecidos por suas chefias imediatas, evitando o máximo possível à circulação ou aglomerações nos espaços comuns da instituição;

6 – Ao se deslocar pelos espaços comuns, TODOS devem evitar o uso de corrimãos e maçanetas, e utilizá-los somente quando necessário.

Após utilizar torneiras e vaso sanitário, o colaborador deve fazer a higienização das mãos de forma correta usando água e sabão (sabonete líquido disponível em todos banheiros, através de “dispenser”), finalizando o processo com o uso do álcool em gel; Todos devem utilizar garrafas de água individual e não compartilhar objetos e/ou utensílios.

Quanto à utilização dos bebedouros, aqueles que permitem tomar água diretamente devem ser lacrados, ficando à disposição apenas aqueles para encher garrafas e copos de uso individual.

7 – Quando for necessária a comunicação com outro colaborador/ chefia / visitante/ familiar/ responsável e ou fornecedor ou prestador de serviço, manter o distanciamento social de 1,5m;

8 - Caberá a cada colaborador a higiene de seus materiais/ equipamentos de trabalho



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

como telefones, computadores, notebooks, impressoras e materiais específicos para cada função;

9 - Caberá a cada colaborador trazer o seu café ou lanche, sendo o mesmo consumido no seu espaço de trabalho, de acordo com os horários pré-estabelecidos pela chefia imediata (nos momentos de retirada de máscaras, conversar o mínimo possível);

10 – O funcionário da portaria realizará o controle do número de visitantes, orientando caso necessário que a pessoa aguarde do lado de fora da instituição, até que possa adentrar a secretaria/ recepção;

11 – Ao adentrar na instituição o visitante, ou familiar/ responsável será encaminhado pela portaria para a secretária/recepção, onde seguirá as práticas supra-citadas (higienização dos sapatos no tapete sanitizante, higienização das mãos com álcool 70%, manutenção do distanciamento social);

12 – Não deverão adentrar nas instituições as pessoas do grupo de risco, em especial os idosos acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos , gestantes e puérperas;

13 – Sempre manter os ambientes ventilados, mantendo portas semi-abertas e, em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados;

14 – Evitar contatos corporais com quaisquer pessoas, com abraço, beijo, aperto de mão;

15 – Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas gripais, oriente que procure o Centro de Atendimento ao Covid19 imediatamente;

16 – Serão priorizados os atendimentos através de agendamento, visando evitar a aglomeração, sendo cada profissional (dos respectivos setores) responsável pelo controle do mesmo;

17 - Toda prestação de serviço terceirizada e entrega de insumos será previamente agendada pelo setor responsável (tomando os cuidados como aferição de temperatura e observação de sinais clínicos, principalmente em casos de viajantes).



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Durante a prestação de serviço, o colaborador deverá estar atento quanto ao distanciamento. E após a entrega do serviço ou insumos, os mesmos deverão ser higienizados;

18 - Caberá à chefia imediata comunicar os casos suspeitos às autoridades competentes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis a cada situação, assim como o cumprimento do protocolo estabelecido pela SEED;

19 – A volta às aulas deverá seguir as orientações da SEED, iniciando pelo sistema Híbrido, para em seguida, com segurança em relação à situação da Pandemia, planejar a volta ao sistema Presencial;

20 – Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ou Vigilância Sanitária.

Todas as recomendações institucionalizadas, deverão ser cumpridas, sob pena de ser infringidas conforme o Decreto 068/2021, não excluindo a possibilidade de responsabilização penal, civil e administrativa nos termos da legislação vigente, em especial da portaria nº5 de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.